



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP 37.310.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1059/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a assinar Convênios, que visem trazer benefícios, para o Município, com órgão da administração direta ou indireta da União, Estado e Municípios.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 06 de maio de 2001.

Valdenir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 31 / 03 / 2003